



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 24 DE JULHO DE 2023

Aprova a Regulamentação do Projeto Final de Curso do Curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012222/2023-62, resolve aprovar *ad referendum* a Regulamentação do Projeto Final de Curso, do Curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este documento regulamenta o Projeto Final de Curso (PFC), no Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Ambiental da UNIFAL - MG.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS, OBJETIVOS E CARGA HORÁRIA

Art. 2º O Projeto Final de Curso (PFC) é um Componente Curricular, previsto no PPC da Engenharia Ambiental, que constitui atividade acadêmica resultante do desenvolvimento de uma implementação prática ou de projeto de pesquisa, de extensão, trabalho técnico, descritivo e/ou experimental na área de atuação do curso.

Parágrafo único. As atividades de extensão citadas no caput deste artigo devem seguir as diretrizes estabelecidas pela PROEX.

Art. 3º O PFC tem como objetivo ser um espaço de aprendizagem em que o discente pratique a aplicação sistemática de conhecimento em pesquisa básica ou na solução de problemas, elaboração e desenvolvimento de projetos de Engenharia Ambiental.

Art. 4º O PFC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, conforme orienta o PPC.

Art. 5º A aprovação na defesa do PFC é um critério obrigatório para integralização de carga horária deste componente curricular e a obtenção do título de Bacharel em Engenharia Ambiental.



Art. 6º O período de registro de orientação, de realização e de agendamento de apresentação final do PFC obedecerá a dinâmica curricular do Curso, o calendário letivo e o cronograma apresentado semestralmente pela comissão específica do PFC.

Art. 7º Após apresentação e aprovação pública do PFC será creditada ao discente uma carga horária de 60 horas garantindo o cumprimento desta componente curricular.

Art. 8º Não poderão ser aproveitados como PFC as atividades desenvolvidas e com carga horária já contabilizada em outras componentes curriculares do curso que tenham a mesma natureza do proposto.

Art. 9º A carga horária de PFC não poderá ser aproveitada em outras componentes curriculares do curso.

CAPÍTULO III **DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

Art. 10. Conforme definido no PPC do curso de Engenharia Ambiental, o PFC deve ser desenvolvido de acordo com as áreas de atuação profissional do engenheiro ambiental, de forma que demonstre o desenvolvimento de competências específicas do curso.

CAPÍTULO III **DA APRESENTAÇÃO**

Art. 11. O PFC será apresentado de forma oral, em seção pública ou nos eventos de integração organizados pelos Instituto ou pelo Programa Tutorial da Engenharia Ambiental (PTEA), seguindo calendário divulgado a cada semestre.

Art. 12. O candidato será avaliado por Banca Examinadora que terá direito a uma apresentação com duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo que cada membro da banca terá no máximo 15 (quinze) minutos para arguição.

Parágrafo único. No caso de PFC realizado em dupla, a apresentação oral deverá ser feita por ambos os integrantes, no tempo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 13. O trabalho de PFC poderá ser apresentado na forma de monografia de conclusão de curso, relatório técnico ou artigo científico.

Art. 14. O discente poderá solicitar o agendamento da apresentação final de PFC, em caráter de fluxo contínuo, a qualquer momento ao longo do semestre letivo, conforme seguintes orientações:

I - Comunicar, através de e-mail institucional, a comissão de PFC sobre a necessidade de agendamento de apresentação final, com a devida ciência do (a) docente orientador (a);

II - Agendar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a apresentação final com os membros da banca avaliadora;



III - Comunicar à comissão de PFC, via email institucional, a data, horário, local, título do trabalho e composição de banca de avaliação;

IV - Entregar a versão do PFC a ser apresentada e avaliada, via email institucional, para a banca avaliadora com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à data da apresentação;

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECÍFICA

Art. 15. A Comissão Específica do PFC deverá ser constituída por no mínimo 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado do Curso, com portaria expedida pela ProGrad, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução.

Art. 16. À Comissão Específica do PFC compete:

I - articular-se com o Colegiado do Curso e com Núcleo Docente Estruturante para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos projetos;

II - elaborar e apresentar, no início de cada semestre letivo, o calendário semestral com diretrizes relativas ao cronograma de execução do PFC, compatível com as datas de início e fim do semestre letivo, bem como as datas e trâmites necessários para fechamento do semestre no sistema acadêmico por parte dos setores administrativos;

III - cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;

IV - elaborar o regulamento específico do PFC;

V - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;

VI - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PFC;

VII - organizar e divulgar a listagem de discentes por orientador;

VIII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

IX - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras;

X - elaborar o documento comprobatório de participação em banca examinadora de defesa do PFC para os docentes integrantes, onde também estará discriminada a orientação e coorientação, se houver;

XI – divulgar as datas de apresentação pública do PFC, bem como da composição das bancas, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para as defesas, nos casos de solicitação de defesa antecipada feita pelo discente com ciência do orientador (a);

XII - receber da banca examinadora os resultados da avaliação e lançar no sistema acadêmico conforme os prazos estabelecidos em cronograma;

XIII - receber o PFC em sua forma final e definitiva para arquivamento e divulgação; e

XIV – indicar docente responsável pelo PFC.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. Poderão ser Orientadores do PFC os (as) docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia.



Art. 18. A(o) docente orientador(a) caberá:

- I - acompanhar a participação do (a) discente orientado;
- II - orientar, revisar e aprovar a redação do trabalho e encaminhá-lo, via e-mail institucional, o Apêndice A (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data proposta para defesa à Comissão Específica do PFC;
- III - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- IV - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V - encaminhar o parecer final da Banca Examinadora à Comissão Específica do PFC via SEI (Apêndice B – PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) para lançamento no sistema acadêmico; e
- VI - Verificar o atendimento da correção sugerida pela Banca Examinadora.

Art. 19. Será admitido um Coorientador por PFC.

CAPÍTULO VI **DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO**

Art. 20. A Banca Examinadora para a avaliação do PFC será composta pelo (a) orientador (a), como presidente, coorientador (a), se houver, e por dois membros titulares e um suplente, aprovados pela Comissão Específica do PFC.

§ 1º A critério da Comissão Específica do PFC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional com domínio reconhecido na temática do PFC e que possua pós-graduação *latu* ou *stricto sensu*.

§ 2º A composição da Banca Examinadora será proposta pelo (a) orientador (a).

Art. 21. A avaliação do projeto de PFC será constituída pelo trabalho escrito e apresentação oral para Banca Examinadora.

Art. 22. Será aprovado o (a) discente que obtiver o conceito Aprovado no Apêndice B desta Regulamentação.

Art. 23. Após a aprovação pela Banca Examinadora, deverá ser entregue uma cópia em meio digital do trabalho corrigido, à Comissão Específica do PFC, em até 15 (quinze) dias corridos após a defesa do trabalho.

Parágrafo único. Caso o (a) discente venha a desenvolver algum software ou tenha publicado artigos relativos ao PFC, o código fonte e o arquivo relacionado ao artigo deve também ser entregues na mídia enviada.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de PFC e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Campus Poços de Caldas
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

RAFAEL BRITO DE MOURA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ENGENHARIA AMBIENTAL

Data da publicação
10/08/2023



APÊNDICE A
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE
CURSO

Eu, _____ Orientador(a) do Projeto
Final de Curso, intitulado _____

_____ tendo como orientando(a)(s) _____

_____, solicito à Comissão Específica do Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Ambiental a designação de Banca Examinadora, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

| | Nome | Instituição de Ensino |
|---|------|-----------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Orientador(a)



APÊNDICE B

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Às _____ horas do dia _____ foi realizada a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de curso das(os) discentes:

A apresentação oral e a arguição do trabalho com o título:

ocorreram no Instituto de Ciência e Tecnologia – UNIFAL – MG Campus Poços de Caldas. De acordo com os requisitos legais, a comissão examinadora designada para proceder ao exame, foi presidida pelo orientador: _____ (UNIFAL – MG), e composta pelos professores: _____

Em reunião secreta, a Comissão Examinadora fez a apreciação do trabalho de conclusão de curso e considerou os candidatos:

() Aprovados () Reprovados

Parecer final dos examinadores:

Assinaturas.

Presidente da Banca - Orientador(a)Coorientador(a): _____

Membros:

- I. _____
II. _____